



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

Orientações sobre a Renovação do Plano de Financiamento para a Frequência dos Cursos da Universidade do Porto, em Portugal no ano lectivo de 2020/2021

Entidade responsável:	Fundo do Ensino Superior (adiante designado por “FES”)
Requisitos de candidatura:	Os beneficiários que satisfaçam os requisitos podem pedir a renovação dentro do período de duração normal do curso
Data da candidatura:	Geralmente em Setembro de cada ano (a ser definido pelo FES)
Forma de candidatura:	Carregamento das cópias dos seguintes documentos no sistema <i>on-line</i> do FES, dentro do período indicado: <ol style="list-style-type: none">1. Documento comprovativo de frequência do novo ano lectivo, assinada e emitida pela instituição de ensino superior a frequentar (devem constar as datas do início e do fim do curso e a duração do mesmo);2. Classificações do ano lectivo anterior.
Forma de atribuição:	<ol style="list-style-type: none">1. Após a conclusão do curso preparatório, e desde que já estejam admitidos à frequência dos cursos de licenciatura ou de mestrado integrado na Universidade do Porto (Portugal), os beneficiários são financiados, por uma só vez, mediante transferência bancária para a respectiva conta à ordem, aberta em Macau ou Portugal;2. Nas fases de frequência dos cursos conferentes de grau académico, o financiamento é atribuído aos beneficiários no início de cada ano lectivo, através do mecanismo previsto no número anterior.
Deveres dos beneficiários:	<ol style="list-style-type: none">1. Se a situação relativa ao curso e às condições de aproveitamento académico do beneficiário (assim como, a frequência do curso, tempo de graduação, suspensão e desistência do curso, etc.) e informações de contacto (tais como, endereço postal, endereço de <i>e-mail</i>, número de telefone, etc.) sofrerem alterações, estas devem ser notificadas, por escrito ou correio electrónico, no prazo de 15 dias a partir da data da sua ocorrência, ao Conselho Administrativo do FES;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

2. Nenhuma outra bolsa de mérito, bolsa de estudos ou subsídio, atribuídos por outras instituições públicas da RAEM, pode ser obtida ao mesmo tempo, para o mesmo curso, sem autorização prévia e expressa do Conselho Administrativo do FES;
3. No caso de acumulação de outras bolsas de mérito ou apoios não referidos na alínea anterior, o beneficiário deve informar o Conselho Administrativo do FES da situação, no prazo de 10 dias a contar da data do pedido ou da ocorrência da acumulação;
4. Salvo os casos excepcionais aprovados pelo Conselho Administrativo do FES, o financiamento é concedido, em geral, pelo período de duração normal do curso, devendo o beneficiário submeter o ficheiro electrónico do certificado de conclusão do curso ao Conselho Administrativo do FES, no prazo de três meses a contar da respectiva data;
5. Salvo casos de doença ou de força maior, a não conclusão do curso em regime de tempo integral e dentro do período de duração normal do mesmo, pelos beneficiários, implica o cancelamento da qualificação de beneficiário e a cessação do financiamento;
6. Devem ser cumpridos outros deveres fixados mediante deliberação do Conselho Administrativo do FES.

Cancelamento da atribuição do financiamento:

1. A não observância deste Plano e das regras fixadas pelo Conselho Administrativo do FES, implica o cancelamento da atribuição do financiamento concedido, designadamente nos seguintes casos:
 - 1.1 Acumulação de outra bolsa de mérito, bolsa de estudos ou subsídio atribuídos por outras entidades públicas da RAEM, sem prévia autorização do Conselho Administrativo do FES;
 - 1.2 Prestação de falsas declarações ou omissão de factos relevantes nos documentos de candidatura apresentados.
- 2 Os beneficiários devem devolver, nos termos da lei, todas as importâncias que tenham recebido, sem prejuízo de o FES apurar a respectiva responsabilidade nos termos da lei.

Observações:

O financiamento é cancelado no caso de os beneficiários obterem classificação inferior a 10 pontos, numa escala de 0-20 pontos, por duas ou mais vezes.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
高等教育基金
Fundo do Ensino Superior

Consulta

Direcção dos Serviços
do Ensino Superior: Telefone: (853) 83969343 ou 83969337
E-mail: bolsas@dses.gov.mo

Instituto Português do
Oriente: Telefone (853) 28530227 ou 28530887
E-mail: info.macau@ipor.org.mo